



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017
Fis. _____
Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3253-9000 ou através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

RECIBO

OBJETO: Aquisição de Veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 1.8., 16v, bicomustível (alcool/gasolina), ano de fabricação mínimo 2018 e especificações constantes do Anexo I - Processo SEDS 1596/2014.

Obtivemos através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
ASSINATURA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

EXCLUSIVO PARA ME e EPP NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/14

PREÂMBULO

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, torna público que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto previsto na cláusula I, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referências (Anexo I), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93.

A pasta com o edital completo e seus anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal (Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP), bem como através do site oficial da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no endereço supra, **até as 9h45min** do dia marcado para a Sessão Pública de processamento do Pregão.

As empresas que tenham interesse em participar do certame sem representante presente à Sessão Pública do Pregão, poderão enviar os envelopes pelo correio ou através de portador, endereçando-os ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo obrigatoriamente encaminhar fora dos envelopes os documentos previstos na cláusula 3.2 do presente Edital, sob pena de não credenciamento ou, na falta apenas da declaração prevista no item 3.2, “b”, de reputar-se não provada sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 03 de julho de 2019, **com início às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 1.8., 16v, bicombustível (alcool/gasolina), ano de fabricação mínimo 2018 e especificações constantes do Anexo I – Processo SEDS 1596/2014.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2. Não poderão participar as empresas consorciadas e aquelas incursas nas proibições da Lei nº 8.666/93, especialmente as empresas que tenham sido declaradas inidôneas (e ainda não tenham promovido sua reabilitação na forma da lei), estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas em participar da etapa de lances no Pregão deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ato constitutivo da empresa** (alterado ou não), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar outros atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do mandante.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

d) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com fotografia.

3.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.3 – Os representantes credenciados não poderão se ausentar da Sessão Pública, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – Para o credenciamento, as empresas cujos representantes não se façam presentes à Sessão Pública deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo do Anexo II, acompanhada do **ato constitutivo da empresa** (alterado ou não) e, se o caso, de **procuração** pública ou particular em nome do subscritor da declaração.

/

b) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 – Sendo a licitante sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

3.4 – Sendo a licitante sociedade civil ou simples, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

3.5 – Sendo a licitante empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, o ato constitutivo (se houver) deverá estar acompanhado do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

MUNICÍPIO DE QUADRA

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 - PROCESSO N.º 19/2017

MUNICÍPIO DE QUADRA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 - PROCESSO N.º 19/2017

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços contida no envelope 01 (Proposta de Preços) deverá ser apresentada em 01 via e preenchida sem emendas, rasuras, acréscimos ou supressões que comprometam seu entendimento e possam gerar dúvida, devidamente assinada e rubricada por seu representante legal.

5.2. A proposta de preços deverá conter (**modelo de Proposta – Anexo VI**):

5.2.1 – Preço global fixo, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o (s) preço (s) unitário (s).

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, considerando, em caso de omissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

5.2.3 – Prazo de entrega, devendo ser considerado como prazo máximo o previsto na cláusula X do presente Edital.

5.2.4 – Prazo de pagamento, considerando, em caso de omissão, o prazo previsto na cláusula XII do presente Edital.

5.2.5 – Prazo de garantia, considerando, em caso de omissão, o prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

5.2.7 – Data, assinatura e identificação do signatário, bem como os dados da empresa proponente (nome, endereço, CNJP, etc.).

5.3. Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar embutidos todos os custos e todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, insumos, lucro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou apresentem irregularidades insanáveis e capazes de comprometer o seu julgamento e a validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da cláusula IV, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica previstos na cláusula III, porque deverão ser apresentados para o credenciamento, não precisarão ser reproduzidos no Envelope “Documentos de Habilitação”.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais);

b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a Tributos Mobiliários Municipais (ISSQN), do domicílio ou sede da empresa licitante e em seu nome);

d) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

6.1.2.4. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da licitante que pretende contratar com o Município, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

6.1.2.6. Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.2.7. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias**, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão, salvo se constar do documento prazo específico de validade.

6.2.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação se se tratar de documento obtido pela internet.

6.2.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

representante legal presente ao ato. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: e a licitante que pretende contratar com a Administração for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.4. Se a licitante que pretende contratar com a Administração for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação da sessão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados,

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, devidamente rubricados em seu fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante requerimento, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela empresa adjudicatária.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que apresentarem preço, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente na proposta das demais empresas licitantes.**
- b) que não atendam às especificações, aos prazos e demais condições ou normas do Edital e da legislação aplicável ao certame.**
- c) que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.**

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida pelo Pregoeiro.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para aferição de eventual inexecuibilidade dos preços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

originariamente deveria constar da proposta.

VIII - DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1. Não será exigida a amostra de produtos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- 9.2.1 – a decadência do direito de recurso;**
- 9.2.2 – a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;**
- 9.2.3 – a homologação dos atos do certame.**

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.5.1. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, n.º 36 – Centro – Quadra/SP, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

X - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento e Nota de Empenho pela empresa vencedora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

11.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências do Edital.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

11.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do pleno atendimento das condições avençadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

XII - DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da efetiva entrega do objeto, mediante processamento da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária = 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Funcional Programática = 08.244.0012.1002 – Aquisição de Veículos

Categoria Econômica/Elemento de Despesa = 4.4.90.52_FR 01 e 02

12.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O **contratado** ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

a.1) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

CLÁUSULA XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. As petições deverão ser protocoladas junto Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP, endereçada à autoridade subscritora do Edital, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2. Eventual recusa ou impossibilidade da oposição da assinatura de qualquer participante da sessão na ata devem ser devidamente registradas.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. Os atos do processo licitatório, como intimações, comunicados, retificações, resultados e outros serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável à espécie.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referências (descrição do objeto do certame).

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Minuta do contrato.

Quadra/SP, 19 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019**

Anexo I – Termo de Referência

Item	Qtd.	Descrição do item (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	Valor Estimado R\$
1	1	Veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 1.8., 16v, bicombustível (alcool/gasolina), ano de fabricação mínimo 2018, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, ar quente original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, painel de instrumentos com computador de bordo, limpador e lavador de vidro traseiro, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina, roda aro 15”, protetor de cárter, equipado com rádio am-fm, banco do motorista com ajuste de altura, comando interno da tampa do tanque e porta-malas, banco traseiro bipartido, ajuste do volante em altura, luz no porta luvas, alças de segurança no teto, luz no porta-malas, freios abs, air bag duplo frontal, pneus estepe, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do CONTRAN. Declaração de que oferece garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	91.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 9/2019**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do

responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do

responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/e-mail	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	01	XX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, participante do Pregão Presencial 09/2019 da Prefeitura de Quadra, DECLARA que:

- 1)O prazo de eficácia desta proposta é de ____ dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial 09/2019;
- 2)Que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e que a proponente está ciente da forma de entrega dos produtos;
- 3)Que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Carimbo da empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2019

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE
QUADRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede administrativa à Rua José Carlos da Silveira, 36 - Centro, em Quadra-SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 15.328.80, do CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no C.N.P.J. do M.F sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **contratada** se obriga a entregar ao **contratante** o item abaixo relacionado, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referências (Anexo I), do Edital do Processo Licitatório nº 17/2019 - Pregão Presencial nº. 09/2019, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais

Descrição: Aquisição de veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 1.8., 16v, bicombustível (alcool/gasolina), ano de fabricação mínimo 2018 e especificações constantes do Anexo I - Processo SEDS 1596/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – O **contratante** pagará à **contratada** o valor global de R\$ XXXXXXX, o qual será fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária = 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Funcional Programática = 08.244.0012.1002 – Aquisição de Veículos

Categoria Econômica/Elemento de Despesa = 4.4.90.52 **FR 01 e 02**

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

úteis, contados da efetiva entrega do objeto, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- I – Responder pelos vícios, defeitos, na forma da lei;
- II – Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros;
- III – Assegurar garantia e assistência técnica na forma da lei.
- IV – Outras previstas no edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- I – Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à completa execução do contrato;
- II – Comunicar à **Contratada**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- III – Outras previstas no Edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – O **contratado** ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

16. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

a.1) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

17. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, a empresa terá 30 (trinta) dias para entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

do item.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO) – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **contratante** poderá notificar a **contratada** solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

O recebimento do objeto ou a prestação efetiva dos serviços contratados dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **contratada** assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **contratante** ou a terceiros na execução deste contrato.

A **contratada** também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O **contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

O **contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUADRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – O presente contrato vigorará pelo prazo necessário ao seu fiel cumprimento, limitado a 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 19/2017

Fls. _____

Ass.: _____

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUADRA, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG: